



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003313-91.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ASLIC
ASSUNTO : Contratação da empresa *Jeane Leite da Silva Canelas - CON TREINAMENTOS*. Inexigibilidade de licitação.

Despacho nº 0397047 / 2020 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de contratação da empresa *Jeane Leite da Silva Canelas - CON TREINAMENTOS - Connect On Cursos e Eventos Eireli (ME)*, CNPJ 22.965.437/0001-40, para realizar o curso denominado *Treinamento Seminário Nacional de Compliance e Gestão de Riscos em Obras Públicas*, programado para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2020, visando a capacitação de 3 (três) servidores, conforme solicitação apresentada pela Assessoria de Licitações.

2. A justificativa da necessidade de contratação consta no *item 5* da solicitação ASLIC n. 0394447.

3. O curso NÃO está previsto no PAC 2020 (0396680).

4. A despesa está estimada em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** (0394443).

5. A SPEO atestou a existência de saldo orçamentário para a despesa em referência (0396780).

6. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer ASJUR 0397040, discorreu pela viabilidade jurídica da contratação.

7. Em assim sendo, nos termos e fundamentos do Parecer da ASJUR (0397040), reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa para a contratação pretendida e submeto o feito para consideração da Presidência, uma vez que o evento de capacitação em foco não consta do Plano Anual de Capacitação, cuja inclusão depende de sua competente autorização. Então, a um só tempo, poderá, **ratificar este ato** e autorizar a inclusão do evento de capacitação no PAC, se assim entender.



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 11/12/2020, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0397047** e o código CRC **057FBA20**.

0003313-91.2020.6.01.8000

0397047v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003313-91.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
ASSUNTO : Contratação da empresa *Jeane Leite da Silva Canelas - CON TREINAMENTOS*. Inexigibilidade de licitação.

Despacho nº 0397088 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se de contratação da empresa *Jeane Leite da Silva Canelas - CON TREINAMENTOS - Connect On Cursos e Eventos Eireli (ME)*, CNPJ 22.965.437/0001-40, para realizar o curso denominado *Treinamento Seminário Nacional de Compliance e Gestão de Riscos em Obras Públicas*, programado para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2020, visando a capacitação de 3 (três) servidores, conforme solicitação apresentada pela Assessoria de Licitações.

2. A justificativa da necessidade de contratação consta no *item 5* da solicitação ASLIC n. 0394447.

3. O curso NÃO está previsto no PAC 2020 (0396680).

4. A despesa está estimada em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** (0394443).

5. A SPEO atestou a existência de saldo orçamentário para a despesa em referência (0396780).

6. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer ASJUR 0397040, discorreu pela viabilidade jurídica da contratação.

7. Manifestação favorável do GADG (0397047).

8. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0397080), entendeu preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

9. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas nas manifestações constantes dos autos, **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

10. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993.

11. Remeta-se à COFIN.

12. Encaminhe-se à SEDES para prosseguimento na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 12/12/2020, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0397088** e o código CRC **B4654F43**.

0003313-91.2020.6.01.8000

0397088v7